



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº56/2025**

PROCEDÊNCIA: **Ver. Celso Duarte**

ASSUNTO: **Institui o Dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) no âmbito do Município de Uruguaiana-RS.**

RELATOR: **Ver. Luis Fernando Braite**

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Comissão de Serviços Municipais, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025, de autoria do Ver. Celso Duarte, protocolado nesta Casa, que “Institui o Dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) no âmbito do Município de Uruguaiana-RS”.

PARECER

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Uruguaiana, o Dia S de Valorização e Reconhecimento do SESC e SENAC, como forma de homenagear e dar visibilidade ao relevante trabalho prestado por essas instituições à sociedade uruguaianense. O SESC (Serviço Social do Comércio) e o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) são entidades do Sistema “S” que, ao longo dos anos, vêm promovendo com excelência ações nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, assistência social e capacitação profissional, impactando positivamente a vida de milhares de cidadãos.

Em Uruguaiana, essas instituições desenvolvem projetos sociais e educacionais de grande alcance, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada, o acesso democrático à cultura e ao esporte, e o bem-estar da comunidade em geral. Além disso, são parceiras constantes do poder público e da sociedade civil em ações de transformação social e desenvolvimento humano. Instituir o “Dia S” é reconhecer a importância desses serviços para o fortalecimento do comércio local, para o crescimento pessoal e profissional de jovens e adultos, e para a construção de uma cidade mais justa e preparada para os desafios do futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária em questão.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 13/05/2025 10:22:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. Luis Fernando Braite.
Relator

De acordo:

*J. Belo L/P
J. Belo
Luis Fernando Braite
P*

Contraário: